

OFÍCIO CIRCULAR N.º 15/2021

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) n.º 2021/2081 da Comissão de 26 de novembro de 2021 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa indoxacarbe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento de execução (UE) n.º 2021/2081 da Comissão de 26 de novembro de 2021 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **indoxacarbe**.

Na base da decisão comunitária foram identificados vários motivos de preocupação específicos relacionados com o elevado risco a longo prazo para os mamíferos selvagens, em especial pequenos mamíferos herbívoros e risco elevado para as abelhas relativo à utilização representativa.

Além disso, várias áreas da avaliação dos riscos não puderam ser concluídas devido à insuficiência de dados no processo. Em especial, não foi possível concluir a avaliação dos riscos para os consumidores devido à falta de dados relativos ao metabolismo em culturas de rotação, ao metabolismo em aves de capoeira, à magnitude de resíduos em culturas primárias e em rotação. Ainda, não foi possível concluir a avaliação relativa à exposição das águas subterrâneas a um metabolito do solo e não foi possível concluir a avaliação dos riscos ecotoxicológicos de vários metabolitos.

O Regulamento entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2022 sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo indoxacarbe, o mais tardar na data de 31 de janeiro de 2022 não podendo estes ser utilizados depois de 19 de setembro de 2022.

Lisboa, 29 de novembro de 2021.

A Subdiretora Geral,